

Tomador

1.1. Licitante

2. Segurado

2.1. Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A, sociedade de economia mista, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.931.533/0001-40.

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ 5.816.683,82 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Leilão nº 001.2021.CPLII. EMPETUR (“Edital”), incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ 5.816.683,82 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) conforme item 11.1 do Edital.

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário, conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo. Ou seja, deverá vigorar de 22/03/2022 a 18/09/2022, incluindo-se ambas as datas de início e de fim de vigência, conforme disposto no item 11.1 do Edital.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;
- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

ANEXO IV.C – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local]. [•] de [•] de 20_

À EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S.A. - EMPETUR

Avenida Professor Andrade Bezerra s/nº, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-970

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A, sociedade de economia mista, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.931.533/0001-40, como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital nº 001.2021.CPLII. EMPETUR (“Edital”), cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à EMPETUR valor total de até R\$ 5.816.683,82 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) (“Fiança”) no caso de a Licitante incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela EMPETUR relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos

oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela EMPETUR.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a EMPETUR nos termos desta Carta de Fiança.

5. Na hipótese de a EMPETUR ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6. A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos ENVELOPES, ou seja, de 23/03/2022 a 18/09/2022 nos termos do item 11.1 do Edital.

7. Declara o Banco Fiador que:

7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Atenciosamente,

[Licitante]

[Representante Legal]

Testemunha

Testemunha